Lei n° 236/2005

"SÚMULA"
Autoriza a concessão de abono pecuniário aos Profissionais da Educação e dá outras providências.

Sergio Bastos dos Santos, Prefeito Municipal de Colniza - Estado de Mato Grosso, com os poderes que lhe são conferidos por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado conceder abono pecuniário aos Profissionais da Educação no exercício financeiro de 2005, mediante recursos oriundos do FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino e Manutenção do Magistério – 60%.

Art. 2º - O Resíduo do FUNDEF, será rateado proporcionalmente entre os professores concursados e contratados lotados no FUNDEF 60, que lecionaram no ano de 2005.

Parágrafo Único – O rateio será sobre a diferença disponível em conta no mês de dezembro de 2005.

.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, aos trinta dias do mês de dezembro de 2005.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SERGIO BASTOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal número 012/2001 de 26/01/2001.
O período de Publicação será de 30/12/2005 a 30/01/2006

JAIR HABOWSKI
CHEFE DE GABINETE